Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia.

## O Congresso Nacional decreta:

- **Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.
- **Art. 2º** A Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender às necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.
- **Art. 3º** A instalação da escola a ser instituída em decorrência desta Lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de dezembro de 2007.

Senador Garibaldi Alves Filho Presidente do Senado Federal